



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: TARCISIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 198

Assunto: concede ao dr. CID VIEIRA DE SOUZA o título de "Cidadão
Jundiáense".

DECRETO LEGISLATIVO N.º 183

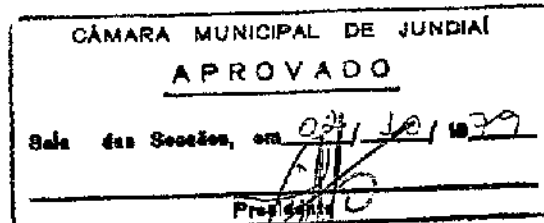
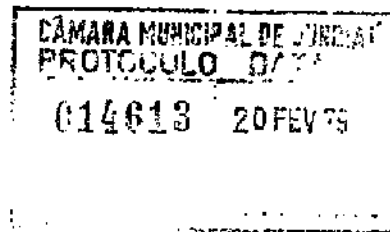
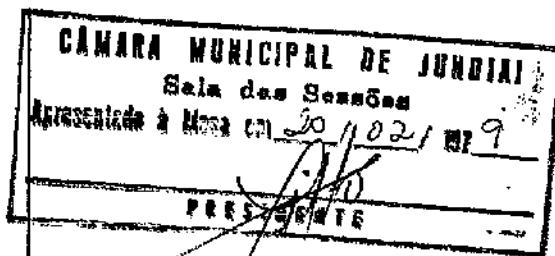
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARQUIVE-SE

DIRETOR
Em <u>22</u> de <u>outubro</u> de 19 <u>79</u>

Clas.

Proc. N.º 14.613

entregue na sessão de 30-11-79



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 198

Art. 1º Fica concedido ao dr. CID VIEIRA DE SOUZA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 20-2-1939

TARCISIO GERMANO DE LEMOS

JUSTIFICATIVA

O "curriculum vitae" anexo compõe a justificação de apresentação desta propositura.

==

*

az



"Curriculum vitae"

Dr. CID VIEIRA DE SOUZA

1. Advogado formado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo
2. Professor Catedrático de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie.
3. Membro do Conselho Penitenciário do Estado de S. Paulo
4. Presidente por oito anos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de S. Paulo
5. Conferencista, advogado no júri e autor de vários trabalhos sobre Direito Penal
6. Autor da proposição que deu a Jundiaí a Casa do Advogado, que possibilitará maior incentivo cultural à classe, permanecendo aberta aos profissionais, estagiários e estudantes de Direito, para conferências e estudos jurídicos.

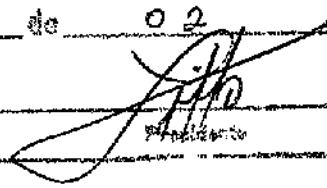
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 04
PROC. 14613
AS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 20 de 02 de 1979


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 20 de 02 de 1979

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.257

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 198

PROC. Nº 14.613

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, secundado por mais 14 (quatorze) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao dr. CID VIEIRA DE SOUZA o título de "Cidadão Jundiaense".

O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 3.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
3. Este projeto deve ser encaminhado às doudas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1a. Sessão Ordinária do último trimestre de 1.979, para discussão e votação únicas.
4. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo art. 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênia, que um dos requisitos exigidos é o de que a

*

Leandro



Parecer nº 2.257 da A.J. - fls. 02.

pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

S.m.e.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 1.979


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

SS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

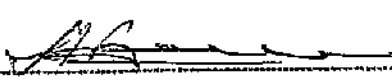
FLS. 04
PROC. 14612
AL

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 01 de março de 1979

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.


Diretor Legislativo

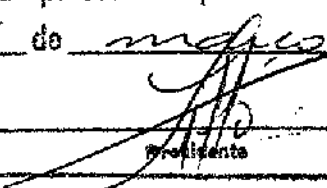
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 01 de março de 1979

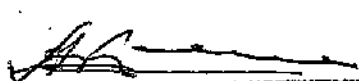

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

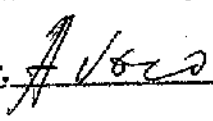
Aos 01 de março de 1979

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
do despacho supra.


Diretor Legislativo

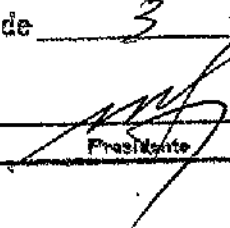
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. 

para relatar no prazo de 3 dias.

Em 06 de 3 de 1979


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.613

Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de autoria do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que concede ao dr. CID VIEIRA DE SOUZA o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 320

Através do Projeto de Decreto Legislativo nº 198, pretende o Vereador Tarcísio Germano de Lemos outorgar o título de "Cidadão Jundiaense" ao eminente causídico, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo.

A proposição se apresenta devidamente instruída, não havendo óbice de cunho legal que impeça a sua tramitação.

Pela aprovação.

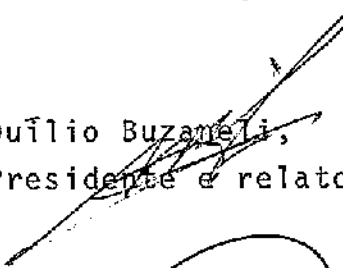
Sala das Comissões, 08/março/1979

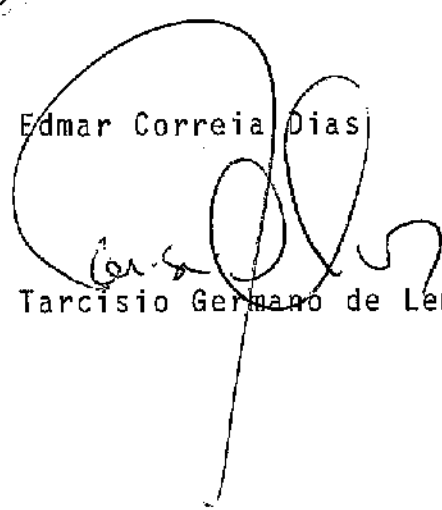
Aprovado em 09/03/79.

Duílio Buzaneti,
Presidente e relator.


Ari Castro Nunes Filho

Randal Juliano Garcia


Edmar Correia Dias


Tarcísio Germano de Lemos

SS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 09
PROG 17613
RS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

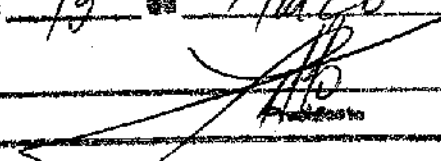
Aos 13 de maço de 19 79
recebi da Comissão de Justiça e Redação


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 13 de maço de 19 79


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 13 de maço de 19 79
encaminhe ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

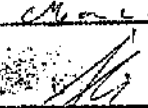

Diretor Legislativo

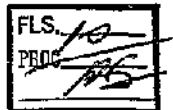
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Advoco

para relatar no prazo de 7 dias.

Em 13 de maço de 19 79


Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 14.613

Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de autoria do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que concede ao Dr. CID VIEIRA DE SOUZA o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

PARECER Nº 332

Em hora oportuníssima o Autor desta proposição apresentou-a a esta Casa de Leis, demonstrando zelo e respeito àqueles que propugnam pelas coisas de nossa cidade.

O homenageado, Dr. Cid Vieira de Souza, a par de seu brilhante "curriculum vitae", nos tocou bem de perto, quando de sua última gestão como Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - com a possibilitação, por ato seu, da aquisição da Casa do Advogado de Jundiaí.

Entendemos que só esta participação, no que tange ao nosso Município e à classe dos advogados, se apresenta para nós como um colorário de todo seu discernimento.

Desta forma, mais do que justa e merecida a concessão ao agraciando do título de "Cidadão Jundiaiense".

Favoráveis.

Sala das Comissões, em 15-03-1979.

Aprovado em 20/03/79.

José Rivelli,
Presidente e relator.


Edmar Correia Dias

Lázaro Rosa


Jorge Roque de Moura

Pedro Osvaldo Beagim

mc.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMENTO N. 662

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
APROVADO	
Sala	das Sessões, em 02/10/79
<i>[Signature]</i>	
Presidente	

REQUEIRO à Mesa, sejam discutidos e votados todos os projetos da pauta da Ordem do Dia da presente Sessão englobadamente, uma vez que todos os projetos de Decreto Legislativos a serem apreciados encontram-se com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais.

Sala das Sessões, 02-10-1979

[Signature]
LÁZARO DE ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Evidentemente, todos os agraciados contaram com o prestígio da análise favorável das comissões competentes, comissões estas que por força regimental e estabelecimento ordinativo de suas atribuições nas comissões, com toda certeza estudaram detalhadamente cada projeto, merecendo, por isto mesmo, terem pelo Plenário referendada as decisões exaradas nos processos em questão.

Por outro lado, caso algum nobre Par pretenda discutir ou acrescentar qualquer requisito a um dos projetos em pauta, claro está que valendo-se das disposições regimentais, se assim o entender, poderá pedir destaque e então esta proposição será discutida em separado e, bem assim, votada.

*
mc

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193/217

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

REQUERIMENTO Nº

Câmara Municipal de Jundiaí - MEMÓRIA

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	* AUSENTE		
2 - Ari Castro Nunes Filho	Aprovado		
3 - Ariovaldo Alves	Aprovado		
4 - Auônio Tozetto	Aprovado		
5 - Duílio Buzaneli	Aprovado		
6 - Edmar Correia Dias W. DEPTAZZONI	Aprovado		
7 - Elio Zillo	Aprovado		
8 - Ercilio Carpi	Aprovado		
9 - Henrique Victório Franco	Aprovado		
10 - Jorge Roque de Moura	Aprovado		
11 - José Rivelli	Aprovado		
12 - Lázaro de Almeida	Aprovado		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	Aprovado		
14 - Lázaro Rosa	Aprovado		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	* AUSENTE		
16 - Randal Juliano Garcia	Aprovado		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	Aprovado		
TOTAL			

Sala das Sessões, em 10/2/10/79

1º Secretário.

Presidente.

2º Secretário.



(Proc. nº 14.613)
câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

FLS. 13
PROC. 14.613
16

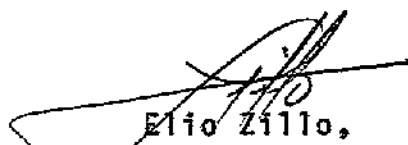
DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 03 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário,
na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1979, PROMULGA o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao dr. CID VIEIRA DE
SOUZA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr
ário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outu-
bro de mil novecentos e setenta e nove (03/10/1979).


Elio Zillo,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municí-
pal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e nove (03/10/
1979).



Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

★

ym

Imprensa Oficial, 11/10/1979

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

DECRETO LEGISLATIVO
No. 183, DE 03 DE
OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1979, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o. - Fica concedido ao dr. CID VIEIRA DE SOUZA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2o. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e nove (03/10/1979).

ÉLIO ZILLO,
Presidente.

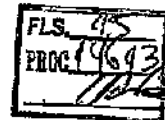
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e nove (03/10/1979).

Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Em 11 de outubro de 1979.

Of.CMD.10/79/29.

Proc.Nº 14.813.

Ilmo. Sr.

Dr. Cid Vieira de Souza,
São Paulo - Capital.

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro p.passado, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de autoria do Vereador - **Sr. Tarôzio Germano de Lemos**, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE", sendo convertido em Decreto Legislativo, recebendo o nº 128, do qual juntamos uma cópia para o seu conhecimento.

Em Sessão Solene a ser realizada no Palácio Esplanada, sede deste Legislativo, no dia 30 de novembro do corrente ano, às 20:00 horas, serão entregues aos agraciados com o título de "Cidadão Jundiaense" os respectivos pergaminhos.

A respeito do evento vimos solicitar se digne - V.Sa. comparecer no dia 31 do corrente, às 20:00 horas, nesta Edilidade, sita à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, telefones: 434-0922 e 434-1810, para uma reunião preparatória que trará diretrizes e procedimento da Sessão Solene.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a - V.Sa. os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Elio Zillo,
Presidente.

Relação anexa ao of.CMD.10/79/29.

para o dia 30/novembro

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

- 1 - Dr. Cid Vieira de Souza
Rua José Bonifácio, 110 - 2 Sobrado - Centro. 259-7949 Trib.
São Paulo - Capital, fones 247-8758 e 548-9847 res.
- 2 - Dr. Elio de Souza Ferreira
Av. Francisco Pereira de Castro, 373 - fone: 434-0105.
- 3 - Dr. Homero Diniz Gonçalves
Rua Caiowas, nº 1 554 - fone: 62-0158.
Sumaré - SP. CEP. 13.170
- 4 - Cel. José Valentim de Oliveira Brízida
Rua Campos Sales, nº 492 - fone: 434-0201.
- 5 - Sra. Minerva Sanford Fontenelle Saraiva
Rua Visconde de Mauá, 248 - fone: 434-0550.
- 6 - Dr. Roberto Annibal Castro Vieira Cardoso
Rua Alcemu Soran Ramos, 245 - fone: 434-7841.
- 7 - Dr. Walter Campaz
Rua São Vicente de Paula, 101 - fone: 436-1022.

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

AJ-JR-AG Gravado em 20/7/1979

A N E X O S

Flr. 1/4. 2/2/79. PL. 5/7 - 01/03/79. PL. flr. 8/16-22/00/79. PL.

AUTUADO EM 20/02/79

DIRETOR GERAL